EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0019/2022
PROCESSO Nº 0121.210222.0017

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Instituto Federal do Piauí (IFPI), pelo seu superintendente, Prof. Dr. Samuel Pontes do Nascimento torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar uma **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, NA MODADALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**, objetivando a **aquisição de MEDICAMENTOS** para atender às necessidades decorrentes da execução do Projeto *"Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária".* O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Decreto Federal nº 8.241/2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/08/2022 ÀS 14H00MIN
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 24/08/2022 ÀS 14H30min
E INÍCIO DA SESSÃO PÚLICA: 25/08/2022 ÀS 9H00
E será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) Sra. Cassandra Menezes de Brito, com auxílio de equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PUBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **25/08/2022 ÀS 9H00**, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1Constitui objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA a aquisição de MEDICAMENTOS para atender às necessidades decorrentes da execução do Projeto "Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária".

2.2 Este certame destina-se às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e http://www.fadex.org.br

2.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no bbmnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Gerência Administrativa da FADEX pelo telefone nº: (86) 3215-5931.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de o MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, junto ao Setor de Protocolo da FADEX, através do email: http://www.fadex.org.br, ou encaminhadas através de e-mail no endereço

eletrônico: licitacoes@fadex.org.br. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta SELEÇÃO PÚBLICA.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@fadex.org.br.

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1Poderão participar do certame pessoas jurídicas que, na forma de seus atos constitutivos

tenham atividade relacionada com o objeto e atendam todas as condições expressas no presente Edital.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus

anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)” .

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser

dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a

adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bbmnetlicitacoes.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a FADEX.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **25/08/2022 ÀS 9H00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Sistema Eletrônico.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.1.1No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.2.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.2.4. Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I Publicados em Diário Ofici al

II Publicados e m jornal de grande circulação

IIIRegistrados na Junta Comercial/Cartório da s ede ou domicílio da licitante

10.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.1 Prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº

12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.4.1 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS.

10.4.2 Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital.

10.4.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

1. **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

2. **Autorização funcionamento especial**, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts.

1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

3. **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

1. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

2. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13°; nº 2.814/98, Art. 3º. 14/09/2021 09:51 SEI/GOV-PI - 2331144 - Edital

3. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73 , Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

4. **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15° 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1°, §2°, §3°, §4°.

5. **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

1. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no

primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

2. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

3. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.

4. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

6. O licitante deverá observar o preço máximo (PF ou PMVG) nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório.

7. Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.

8. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos do Hospital Veterinário Universitário.

9. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei 8666/1993, Art. 43, VI, § 3º.

10. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

10.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema bbmnetlicitacoes, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação

11.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de **até 02 (duas) horas de**

efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fadex.org.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da FADEX quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta**;

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **indicação/especificação** do material e marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 FADEX poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação de habilitação, constante no item 10, **caso solicitada pela pregoeira**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Espaço Universitário Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – PI. Aos cuidados da Gerencia Administrativa da FADEX. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014).

13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro

de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado

15.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a FADEX convocará o licitante vencedor para assinatura do Termo de Compromisso.

15.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEX.

15.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Compromisso.

15.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Termo de Compromisso, no prazo fixado, implicará imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16 - DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

16.1 - As contratações se darão através da formalização de Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento.

16.2 - O Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento, deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III - O preço unitário;

IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;

V - A indicação do respectivo processo licitatório.

16.3 - Com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a FADEX; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

16.3.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou;

b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FADEX, durante a análise da proposta; ou;

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Fundação:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

16.3.2 - Deixar de Celebrar o Termo de Compromisso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Compromisso; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber autorização de Fornecimento referente ao Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela Autorização de Fornecimento.

16.3.3 - Fraudar ou falhar na execução do Termo de Compromisso, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e

multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Termo de Compromisso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

16.3.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior

pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superiorl pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de

20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.5 - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

16.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.4 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

16.4.1 - Advertência, nos casos de menor gravidade;

16.4.2 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no inicio da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

16.5 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o

processo administrativo de penalização.

16.6 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.8 - As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.9 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;
b) O caráter educativo da pena;
c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

16.10 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.11 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – A Contratada terá direito ao reequilíbrio economico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrument, conforme disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº

8.666/93.

17.2 - A Contratada quando for o caso, deverá formular à Fadex o requerimento para revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e document que comprovem arecomposição.

17.3 – A Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

17.4 – Durante a análise pedido de reequilíbrio pela Contratante, não sera admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

18 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

18.1 - A fiscalização da execução da entrega do objeto será feita pela Coordenação do Projeto, que atestará a nota fiscal correspondente ao mesmo.

18.2 – O serviço ofertado pelo fornecedor passará por validação da Coordenação do Projeto e será recebido e atestado pela Coordenação do Projeto.

18.3 O serviço em desacordo com o especificado não serão aceitos.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela Fadex.

19.2 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

19.4.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

19.5 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos devidos, podendo ser fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

19.6 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da FADEX, através do email: http://www.fadex.org.br.

20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos

os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20.7 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 827.053,00 (oitocentos e vinte e sete mil, cinquenta e três centavos)

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da FADEX. Os recursos orçamentários correrão por conta do Projeto *“*Ação AgroIFNordeste*”* – Contrato IFPI/FADEX Nº 02/2018, Agência 3791-5, Conta Corrente 10490-6, Banco do Brasil e outros contratos tendo como parte a FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

21.DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A FADEX poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá - la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A FADEX poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.10 - Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.bbmnetlicitacoes.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE

ANEXO VI - VALOR REFERENCIAL

Teresina/PI, 11 de agosto de 2022.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341
Assinado de forma digital por SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341
Dados: 2022.08.12 16:36:16 -03'00'

Prof. Dr. Samuel Pontes do Nascimento

Superintendente

Visto pela Assessória Jurídica no dia

11/08/2022

FLAVIO SOARES DA SILVA
Assinado de forma digital por FLAVIO SOARES DA SILVA
Dados: 2022.08.12 16:22:48 -03'00'

Dr. Flávio Soares da Silva

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0019/2022

PROCESSO Nº 0121.210222.0017

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, para execução do Projeto *"Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária".*

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. A presente contratação para aquisição de medicamentos, conforme a descrição dos bens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	500	AMPOLA	AMICACINA 500MG AMPOLA CONTENDO 2 ML. APRESENTAÇÃO: sulfato de amicacina 500mg/2mL Ampolas de vidro transparente com 2mL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA
2	500	AMPOLA	AMICACINA 50MG AMPOLA CONTENDO 2 ML. APRESENTAÇÃO: sulfato de amicacina 50mg/mL Ampolas de vidro transparente com 2mL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA
3	1.000	FRASCO	SULBACTAM SÓDICO (1,0 G) + AMPICILINA SÓDICA (0,5G). Ampicilina sódica + sulbactam sódico 1,0g + 0,5g: frasco-ampola de vidro transparente. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: ampicilina sódica + sulbactam sódico 1,0g + 0,5g Cada frasco-ampola contém: ampicilina sódica + sulbactam sódico 1,0g + 0,5g Cada frasco-ampola contém: 1,063g de ampicilina sódica equivalente a 1,0g de ampicilina base e 0,547g de sulbactam sódico equivalente a 0,5g de sulbactam base.
4	1.000	FRASCO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. USO ENDOVENOSO: Composição: Cada frasco-ampola contém: amoxicilina (sob a forma sódica) 1 g clavulanato de potássio 200 mg Frascos-ampola de 1 g + 200 mg.

5	500	FRASCO	LIDOCAÍNA COM VASO. Lidocaína 2% com vasoconstritor cloridrato de lidocaína + hemitartarato de norepinefrina. FORMA FARMACÊUTICA: Solução injetável APRESENTAÇÃO: Solução injetável com norepinefrina 1:50.000. Frascos 20 ml.
6	2.000	FRASCO	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 2,0%. FORMA FARMACÊUTICA: Solução injetável APRESENTAÇÃO: Solução injetável sem vasoconstritor. Frascos 20 ml
7	50	FRASCO	LIDOCAÍNA SPRAY. Apresentação: Solução Tópica Spray. Frasco nebulizador com 50 mL Substância: Cada mL da solução contém: lidocaína 100 mg veículo q.s.p 1 Ml. (Veículo: sacarina sódica, edetato dissódico, propilenoglicol, aroma cereja/menta, álcool etílico, água purificada)
8	200	FRASCO	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA. Pó liofilizado de 125 mg em embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 frasco-ampola de diluente de 8 mL.
9	2.500	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA. ACETILCISTEÍNA INJETAVEL 100mg/ml AMPOLA DE 3 ML
10	500	FRASCO	CEFEPIME. APRESENTAÇÃO: Pó para solução injetável 1g. Cada frasco-ampola de solução injetável 1g contém: cloridrato de cefepima + L-arginina estéril (equivalente a 1g de cefepima) 1,914213g. Frasco de 1 grama
11	300	FRASCO	PENICILINA BENZATINA 1.200.000. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó para suspensão injetável, exclusivamente p/uso intramuscular, frasco-ampola.
12	500	AMPOLA	VITAMINA K (fitomenadiona). Solução injetável 10 mg/Ml / AMPOLA 1 ml VIA INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA COMPOSIÇÃO: Cada mL contém: fitomenadiona 10 mg Veículo: solutol, glicose, álcool benzílico e água para injetáveis.
13	200	AMPOLA	DOBUTAMINA. Cloridrato de dobutamina. APRESENTAÇAO: 250 mg/20 mL: cada ampola contém cloridrato de dobutamina equivalente a 250 mg de dobutamina na forma de solução injetável. Ampolas com 20 ml.
14	200	AMPOLA	NORADRENALINA 8mg/4ml. Ampola: 4ml. Cada ampola com 4mL contém 8mg de hemitartarato de norepinefrina. Cada mL da solução contém 2mg de hemitartarato de norepinefrina equivalente a 1mg de norepinefrina base. Excipientes: Cloreto de sódio, metabissulfito de sódio, ácido cítrico, citrato de sódio di-hidratado e água para injetáveis.
15	500	AMPOLA	EPINEFRINA. APRESENTAÇÃO: 1mg/mL – Ampolas de 1mL USO I.M. / I.V. / S.C COMPOSIÇÃO: Cada mL da solução injetável contém: epinefrina 1mg. Veículoq.s.p 1mL (bissulfito de sódio, ácido clorídrico, água de osmose reversa)

16	1.000	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10 ML. Estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. Indicações: Como meio de diluição para medicamentos. Apresentação: Ampolas plásticas de 10 ml.	
17	1.200	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA. Sulfato de atropina Solução injetável, estéril e apirogênica de sulfato de atropina 0,25 mg/mL. Cada ampola contém 1 mL de solução. A solução sulfato de atropina 0,25 mg/mL é apresentada da seguinte forma: ampola de polietileno, transparente, 1 mL. Ampolas de polietileno, transparente, 1 mL. Via de administração Infusão intravenosa, intramuscular ou subcutânea. Composição: sulfato de atropina 0,25 mg água para injeção q.s.p 1 mL	
18	1.000	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G COMPOSIÇÃO. Cada frasco-ampola contém: ceftriaxona dissódica hemieptaidratada (equivalente a 1000 mg de ceftriaxona base) 1192,97mg. Cada ampola de diluente contém: água para injetáveis 10 mL Pó injetável equivalente a 1000 mg, acompanhado ampolas de diluente de 10 mL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA (IV)/INTRAMUSCUAR((IM).	
19	200	FRASCO	CEFALOTINA SÓDICA. Cefalotina sódica 1 g: cada frasco-ampola contém cefalotina sódica equivalente a 1 g de cefalotina na forma de pó para solução injetável. APRESENTAÇÃO: frascos-ampola. VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. COMPOSIÇÃO Cefalotina sódica 1 g: cada frasco-ampola contém 1,055 g de cefalotina sódica equivalente a 1 g de cefalotina. Excipiente: bicarbonato de sódio (tamponante). A cefalotina sódica contém 2,8 mEq de sódio por grama.	
20	800	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10%. AMPOLA. Ampolas plásticas de 10ml. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA COMPOSIÇÃO. Cloreto de Potássio 10% Cada mL da solução contém: Cloreto de potássio (D.C.B.: 02415).100mg Excipientes: EDTA dissódico e água para injetável Conteúdo eletrolítico: Potássio 1340 mEq/L Cloro 1340 mEq/L Osmolaridade: 2682,72 mOSm/L	
21	5	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA. Cloreto de sódio 10%: - 10 mL em caixa com 200 ampolas plásticas de polietileno transparente. USO INTRAVENOSO Solução injetável, estéril e apirogênica de: cloreto de sódio 10%: - 10 mL em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparente. COMPOSIÇÃO solução de cloreto de sódio 10% cloreto de sódio.....10g água para injetáveis q.s.p 100 mL Conteúdo eletrolítico: sódio 1,7 mEq/mL	

22	10	CAIXA	GLICOSE 50% AMPOLA. Solução injetável 50%. Caixa com 200 ampolas plásticas de 10ml. Via de Administração: Intravenosa. Glicose 50% Cada mL da solução contém: glicose anidra (D.C.B. 04485) 455mg* * Equivalente a 500mg de glicose. monoidratada Excipiente: Água para injeção q.s.p. OSMOLARIDADE: 2.523mOsm/L CONTEÚDO CALÓRICO: 1.545cal/L	
23	1.000	AMPOLA	DIAZEPAN 5MG/ML. AMPOLA	
			FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO Solução injetável 5 mg/mL: A**mpola de 2 mL.**	
			USO ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR (EV/IM)	
			Cada mL contém: diazepam 5 mg	
			Veículos: ácido benzoico, álcool benzílico, álcool etílico, benzoato de sódio, propilenoglicol e água para injetáveis.	
24	500	FRASCO	FENTANIL	
			Citrato de fentanila	
			APRESENTAÇÃO: Solução injetável 0,05 mg/mL.	
			Frascos-ampola de 10ml.	
			VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: Frascos-ampolas: USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. COMPOSIÇÃO:	
			Cada mL contém: citrato de fentanila 0,0785 mg (equivalente a 0,05mg de fentanila base)	
			veículo estéril q.s.p 1ml	
			Veículo ampola: ácido cítrico, citrato de sódio, água para injetáveis. Veículo frasco-ampola: ácido cítrico, metilparabeno, propilparabeno, citrato de sódio, água para injetáveis.	
25	500	AMPOLA	FENOBARTAL	
			Fenobarbital sódico	
			APRESENTAÇÕES: Solução injetável. **Ampolas de 2 mL**	
			USO INJETÁVEL / VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	
			COMPOSIÇÃO: Cada mL da solução injetável contém: fenobarbital sódico	
			 100 mg veículo estéril q.s.p 1 mL	
			(Veículos: edetato dissódico, propilenoglicol, polissorbato 80, hidróxido de sódio, água para injeção).	
26	200	AMPOLA	PROMETAZINA	
			Cloridrato de prometazina	
			APRESENTAÇÃO: solução injetável 25 mg/mL: **Ampolas com 2 mL.**	
			USO INTRAMUSCULAR USO ADULTO COMPOSIÇÃO	
			Cada mL da solução injetável contém: Cloridrato de prometazina 25mg.	
			Veículo* 1 mL *ácido acético glacial, acetato de sódio	
			anidro, ácido ascórbico, bissulfito de sódio, cloreto de cálcio di-hidratado, edetato dissódico, fenol, metabissulfito de sódio e água para injetáveis.	
27	1.000	AMPOLA	FUROSEMIDA APRESENTAÇÃO	

			Solução injetável 10mg/mL	
			Ampolas com 2mL.	
			USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR COMPOSIÇÃO	
			Cada mL da solução injetável contém: furosemida 10mg	
			Veículoq.s.p 1mL Excipientes: água para injetáveis e	
			hidróxido de sódio.	
28	500	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO. APRESENTAÇÃO	
			Solução injetável 50 mg/mL.	
			Ampolas com 5 mL.	
			VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA COMPOSIÇÃO	
			Cada mL da solução injetável contém: Ácidotranexâmico 50 mg	
			Água para injetáveis q.s.p 1 ml	
29	600	AMPOLA	MIDAZOLAM	
			Solução injetável 15 mg/3 mL:	
			Ampola de 3 mL.	
			VIA ENDOVENOSA / INTRAMUSCULAR (EV/IM/) COMPOSIÇÃO: Cada ampola de 3 mL contém: midazolan 15 mg Veículo: álcool benzílico, cloreto de	
			sódio, edetato dissódico di-hidratado, ácido clorídrico e água para injetáveis.	
30	1.000	AMPOLA	MORFINA	
			Sulfato de morfina pentaidratada	
			Solução injetável : 10 mg/mL. **Ampolas de 1 mL**	
			USO INTRAVENOSO.	
31	1.000	AMPOLA	VITAMINA C AMPOLA	
			Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. **Ampolas de vidro âmbar com 5 mL**	
			Via de administração: INTRAVENOSA..	
			COMPOSIÇÃO Cada 1mL da solução de Vitamina C contém: Ácido Ascórbico 100mg/mL Ácido Ascórbico 100mg	
			Água para injeção q.s.p 1mL (hidróxido de sódio,	
			metabissulfito de sódio, edetato dissódico).	
32	500	BOLSA	CIPROFLOXACINO	
			Solução injetável 2mg/mL. Bolsa plástica de 100ml SISTEMA FECHADO – ISTARBAG (PVC)	
			VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA	
33	300	FRASCO	MANITOL 20% SISTEMAFECHADO	
			Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	
			Frascos plásticos sistema fechado de 250 ml	
			Via de administração: Intravenosa e individualizada. COMPOSIÇÃO: Cada mLda solução contém: Manitol (DCB 10689)	
			200 mg Excipientes: água para injetáveis q.s.p.....100 mL Conteúdo calórico.....0,8 Kcal/L OSMOLARIDADE:	
			1098 mOsm/L p 4,5 – 7,0	
34	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL. Frasco 100 ml. Uso oral.	

35	1.000	AMPOLA	ONDANSETRONA. Ondansetrona solução injetável de 2mg/ml, **ampolas de 4mL.**	
			Cada 1 mL de solução injetável contém: cloridrato de ondansetrona diidratado	
			 2,50 mg (equivalente a 2,00 mg de ondansetrona) Excipientes (ácido cítrico, citrato de sódio, cloreto de sódio e água para injetáveis)	
36	300	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA. Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	
37	500	FRASCO	OMEPRAZOL 40 mg. Pó para solução injetável + diluente próprio de 10ml.	
38	50	FRASCO	Heparina sódica 5.000UI/ml, uso IM/IV, frasco-ampola com 5 ml.	
39	100	FRASCO	Cloridrato de ropivacaína. Solução injetável de 7,5 mg/Ml. FRASCO AMPOLA 10 ML.	
			Cada mL da solução injetável contém:	
			cloridrato de ropivacaína 7,5mg	
40	500	FRASCO	BUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR. Cloridrato de bupivacaína 0,75% com epinefrina 1:200.000, solução injetável, frasco ampola de 20ml.	
41	100	AMPOLA	ETOMIDATO 2mg/ml. Etomidato 2mg/mL, solução injetável, ampola de 10mL.	
42	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE METADONA 10mg/ml. Cloridrato de metadona 10mg/mL, ampolas de 1mL.	
43	100	AMPOLA	NALBUFINA. 10MG AMPOLA 1 ML.	
			Cada ml da ampola contém: cloridrato de nalbufina 10,0 mg, excipientes q.s.p. 1 ml. Excipientes: ácido cítrico, citrato de sódio, cloreto de sódio, ácido clorídrico e água para injeção.	
44	2.500	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. FRASCO DE 100 ML; Solução de Cloreto de Sódio 0,9% , volume de 100ml, injetável intravenoso, estéril e apirogênico, sistema fechado, embalagem uso hospitalar.	
45	2.500	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. FRASCO DE 250 ML; Solução de Cloreto de Sódio 0,9% , volume de 100ml, injetável intravenoso, estéril e apirogênico, sistema fechado, embalagem uso hospitalar.	
46	5.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. FRASCO DE 500 ML. Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, volume de 500ml, injetável intravenoso, estéril e apirogênico, sistema fechado, embalagem uso hospitalar.	
47	10.000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. Solução Injetável de Ringer com Lactato de Sódio, volume de 500ml, estéril, apirogênica, aplicação intravenosa, sistema fechado. Frasco de plástico transparente com 500 ml	
48	10.000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. Solução Injetável de Ringer com Lactato de Sódio, volume de 1000ml, estéril, apirogênica, aplicação intra venosa, sistema fechado. Frasco de plástico transparente com 1000 ml	
49	1.000	AMPOLA	CLINDAMICINA 150mg/ml ampola de 2ml. VIA DE	

			ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA. COMPOSIÇÃO:	
			fosfato de clindamicina 300mg/2mL	
			Cada ampola com 2mL da solução injetável contém 356,46mg de fosfato de clindamicina equivalente a 300mg de clindamicina base.	
50	50	AMPOLA	Sulfato de Efedrina	
			Solução injetável – 50 mg/mL Ampolas de 1 mL	
			USO IM / SC / IV	
			USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO:	
			Cada mL contém:	
			sulfato de efedrina 50 mg	
			água para injeção q.s.p 1 mL	
51	50	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO	
			Nome Comercial / Apresentação	
			Gluconato de Cálcio 10% (100mg/mL) em ampola 10mL (1g/ampola) Corresponde a 90mg de cálcio ou 4,65mEq (2,2mmol) de cálcio elementar.	
52	500	FRASCO	Hidrocortisona 100 mg.	
			Succinato sódico de hidrocortisona injetável 100 mg. FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO	
			Pó injetável de frascos-ampola	
			VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO	
			COMPOSIÇÃO	
			Cada frasco-ampola de 100 mg contém:	
			succinato sódico de hidrocortisona (equivalente a 100 mg de hidrocortisona base) 134 mg	
			Cada frasco-ampola contém quantidade suficiente de fosfato de sódio dibásico como tamponante.	
53	50	AMPOLA	FLUMAZENIL.	
			FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO Solução injetável 0,1 mg/mL: **ampolas de 5 mL**. USO ENDOVENOSO	
54	500	FRASCO	PROPOFOL.	
			Propofol 10mg/mL, emulsão injetável intravenosa, **frasco ampola de 20mL.**	
			Emulsão injetável estéril e apirogênica na concentração de 10 mg/mL. VIA INTRAVENOSA	
			COMPOSIÇÃO:	
			Cada mL de emulsão injetável contém 10,00 mg de propofol. Excipientes: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, oleato de sódio, hidróxido de sódio para ajuste de pH e água para injetáveis	
			Pode ser mantido em **temperatura ambiente (entre 15 e 30ºC)**.	
55	300	FRASCO	Tiopental sódico 1g, pó liofilizado, frasco ampola.	
56	50	AMPOLA	AMINOFILINA. Aminofilina 24mg/ml, solução injetável IV, ampolas de 10ml.	
57	25	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULAR.	

			Insulina regular humana 100UI/ml, frasco-ampola com 10ml para uso subcutâneo e IV.	
58	50	BISNAGA	LIDOCAÍNA GEL 2%.	
			Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador. VIA URETRAL (para procedimento urológicos)	
			COMPOSIÇÃO cloridrato de lidocaína 20mg	
			veículo estéril q.s.p 1g (Veículos: hietelose,	
59	200	AMPOLA	AMIODARONA 200mg/ml.	
			cloridrato de amiodarona APRESENTAÇÃO Solução injetável: ampolas de 3 mL. USO INTRAVENOSO (IV).	
60	300	AMPOLA	Cloridrato de Petidina 50mg/mL, solução injetável, ampola de 2mL.	
61	50	BISNAGA	TOBRAMICINA. POMADA OFTALMICA	
			Pomada oftálmica estéril. Bisnaga de alumínio contendo 3,5g de pomada oftálmica.	
62	2.000	AMPOLA	TRAMADOL	
			Tramadol - Solução Injetável 50 mg/mL. Ampola 2 mL.	
63	1.000	FRASCO	METRONIDAZOL	
			METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100ml	
64	30	FRASCO	TOBRAMICINA COLÍRIO	
			Solução oftálmica estéril 3 mg/ml Frasco plástico gotejador com 5 mL	
65	30	FRASCO	FLUORESCEÍNA 1% COLÍRIO	
			APRESENTAÇÃO: Solução Oftálmica Estéril acondicionada em frasco plástico conta-gotas contendo 3ml para via de administração tópica ocular.	
			COMPOSIÇÃO: Cada mL de floresceína contém: 10 mg de fluoresceína sódica. Veículo: cloreto de sódio, tiomersal e água purificada.	
66	30	FRASCO	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%	
			Solução Oftálmica Estéril	
			Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de Solução Oftálmica Estéril. Via tópica ocular.	
			COMPOSIÇÃO: Cada ml (aproximadamente 30 gotas) de contém: Cloridrato proximetacaína 5,0 mg Veículo constituído de glicerol, ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio, cloreto de benzalcônio como conservante e água purificada q.s.p 1 ml	
67	50	AMPOLA	Metilsulfato de neostigmina. Solução Injetável 0,5 mg/mL, ampola de 1 ml. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTÂNEA, INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	
			USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO	
			Cada mL da solução injetável contém:	
			metilsulfato de neostigmina 0,5 mg	
			excipientes (cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, hidróxido de sódio,	
			ácido clorídrico e água para injetáveis) q.s.p 1 ml	

68	200	FRASCO	Suspensão oral – sabor maça. Frasco 150ml. Sulfato de bário 1g	
			Veículo q.s.p 1 ml	
69	600	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL.	
			Ampolas de vidro âmbar de 2 Ml	
			USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR USO ADULTO COMPOSIÇÃO Cada Ml da solução	
			injetável contém: cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg	
			fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg	
			cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg	
			nicotinamida (vit. B3) 20 mg dexpantenol (pro-vit. B5)	
			 3 mg	
			excipientes (cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis) q.s.p 1 Ml	
70	100	FRASCO	ISOFLURANO	
			Frasco de 240 mL de isoflurano. USO INALATÓRIO. USOADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO:	
			Cada mL de solução para inalação contém: isoflurano 1 mL* * equivalente a	
			100% de isoflurano	
71	200	AMPOLA	Bicarbonato de sódio 8,4%	
			Ampolas de vidro de 10 mL	
			VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA AMPOLA DE VIDRO USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO	
			Bicarbonato de sódio 8,4% Cada mL da solução contém: Bicarbonato de sódio (D.C.B.: 01249)	
			 84 mg Excipientes: EDTA dissódico e água para injetáveis.	
			Conteúdo eletrolítico: 1000 mEq/L Osmolaridade:	
			 1999,76 mOsm/L pH: 7,0 a 8,5	
72	2.000	FRASCO	Benzilpenicilina potássica. Forma	
			Farmacêutica e Apresentação:	
			Pó injetável: Frasco-ampola.	
			Via de administração: Intravenosa ou Intramuscular COMPOSIÇÃO	
			Cada frasco-ampola contém: 5.000.000 UI de benzilpenicilina potássica.	
73	200	BISNAGA	Sulfadiazina de Prata 1%. CREME. **Bisnaga com 30 g**. COMPOSIÇÃO:	
			Cada 1g do creme contém:	
			Sulfadiazina de Prata Micronizada 10 mg	
			Excipientes (Álcool cetoestearílico, estearil éter, álcool oleílico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol, água deionizada) q.s.p 1g	
74	100	POTE	Sulfadiazina de Prata 1%. CREME. **Pote com 400 g**	
			COMPOSIÇÃO:	
			Cada 1g do creme contém:	
			Sulfadiazina de Prata Micronizada 10 mg	

			Excipientes (Álcool cetoestearílico, estearil éter, álcool oleílico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol, água deionizada) q.s.p 1g	
75	50	FRASCO	Lipovenos	
			óleo de soja + glicerol + lecitina de ovo Emulsão	
			injetável 20 mg/mL	
			Frasco de vidro com 100mL. Uso intravenoso.	
			COMPOSIÇÃO	
			Cada 1000 mL contém:	
			óleo de soja purificado 200 g (20%) glicerol 25 g (2,5%)	
			lecitina de ovo (g/L) 12 g (1,2%) Excipientes q.s.p 1000 mL	
			Excipientes: oleato de sódio e água para injeção. Conteúdo energético 8400kJ/L (2000 kcal/L)	
			pH 7 - 8,5	
			Osmolaridade (mOsm/l) 273	
76	50	FRASCO	Cloridrato de remifentanila. Pó Liófilo para Solução Injetável 2mg. Frascos-ampola USO INTRAVENOSO	
			COMPOSIÇÃO	
			Cada frasco-ampola de 2 mg contém:	
			cloridrato de remifentanila 2,194 mg	
			(equivalente a 2 mg de remifentanila)	
			excipientes* q.s.p 1 frasco-ampola	
77	30	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDOS. Comprimido sublingual 5 mg. Cada comprimido sublingual de 5 mg contém:	
			dinitrato de isossorbida 5,0 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido	
			Excipientes: lactose monoidratada, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, amido, celulose microcristalina e corante alumínio laca vermelho 40 e lactose.	
78	100	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG. COMPRIMIDOS. Cada	
			comprimido de prednisona 20 mg contém:	
			prednisona 20 mg	
			Excipientes: croscarmelose sódica, amido, lactose monoidratada, povidona, dióxido de silício e estearato de magnésio.	
79	200	FLACONETE	Sucralfato.	
			Suspensão oral. Flaconetes com 5 Ml. USO ORAL. COMPOSIÇÃO	
			Cada mL de Sucraltato suspensão oral contém:	
			sucralfato 200 mg veículo q.s.p. 1 mL	
			Veículo: sorbitol, digliconato de clorexidina, simeticona, glicerol, citrato de sódio di-hidratado, hidróxido de sódio, essência de hortelã, sacarina sódica, água purificada.	
80	100	FRASCO		
			HIDROXIDO DE ALUMÍNIO. Suspensão oral – frasco com 240 ml	
			Via oral. Composição	
			Cada 1 mL contém:	

			hidróxido de alumínio 61,5 mg veículo q.s.p. 1 mL	
81	30	FRASCO	Diclofenaco sódico 0,1% - COLIRIO Frascos	
			plásticos conta-gotas contendo 5 ml. Antiinflamatório não-hormonal Composição por ml	
			Diclofenaco sódico 1 mg	
			Veículoq.s.p 1 ml	
82	30	FRASCO	Tropicamida 1%	
			Solução Oftálmica Estéril APRESENTAÇÃO:	
			Frascos plásticos conta-gotas contendo 5 ml. COMPOSIÇÃO:	
			Cada ml contém: Tropicamida 0,01g	
			Veículo constituído de cloreto de sódio, com edetato dissódico e cloreto de benzalcônio como conservantes e água destilada q.s.p 1 ml	
83	10	CAIXA	Fluoresceína tiras oftalmológicas de sódio (1,0mg/tira). Caixa com 50 unidades.	
84	50	BOLSA	Plasma Lyte	
			Solução injetável de eletrólitos pH 7,4 Acondicionado em bolsa plástica Viaflex de 500 mL. Via intravenosa.	
85	100	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA ZÍNCICA Pomada dematologica	
			5mg/g + 250 U.I./g Pomada	
			Dermatológica: Embalagem contendo 1 bisnaga com 15g.	
			VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICO Cada	
			grama da pomada contém:	
			sulfato de neomicina (equivalente a 3,5mg de neomicina base) 5mg	
			bacitracina zíncica 250U.I.	
			excipientes q.s.p 1g	
			(petrolato branco, petrolato líquido e butilidroxitolueno).	
86	100	BISNAGA	COLAGENASE.	
			Pomada Dermatológica 0,6 U/g, bisnaga de alumínio de 30 g + espátula plástica. USO TÓPICO. COMPOSIÇÃO	
			Cada grama contém: colagenase 0,6 U veículo q.s.p. 1,0 g	
			(vaselina líquida, vaselina sólida)	
87	100	BISNAGA	Fibrinolisina, desoxirribonuclease, cloranfenicol (POMADA), bisnaga com 30 g. USO TÓPICO. Composição:	
			Cada grama de pomada contém o equivalente a 1 U (Loomis) de fibrinolisina, 666 U de desoxirribonuclease e 10 mg de cloranfenicol.	
			Excipiente: petrolato basea	
88	50	BISNAGA	Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de Cério 0,4%. APRESENTAÇÃO Creme	
			Bisnaga plástica com 30 g.	
			CREME ANTIMICROBIANO E CICATRIZANTE USO EXTERNO	
			COMPOSIÇÃO:	
			Cada 1 g contém:	
			Sulfadiazina de prata micronizada 10,00 mg	

			Nitrato de cério hexahidratado 4,00 mg	
			Excipientes (álcool cetoestearílico, estearil éter, álcool oleílico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol e água deionizada).	
89	50	BISNAGA	Gel hidratante com ação cicatrizante e bactericida. Bisnaga com 30g. Composição	
			Ácidos graxos, Vitaminas A e E, Propilenoglicol, Edetato Dissódico, Carbômer, Hidróxido de Sódio e Água Purificada.	
90	50	FRASCO	Pielsana Polihexanida Solução Aquosa	
			Para Tratamento de Úlceras e Feridas - FRASCO de 350 ml. Composição	
			Água purificada Glicerina	
			0,1% PHMB	
			0,1% Cocoamidopropil betaína.	

2.3. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

2.4 O Objeto pode ser licitado por meio da modalidade Pregão/Seleção Pública, na forma eletrônica, com amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; nos Decretos Federais nº. 3.555 de 08/08/00, nº 5.450 de 31/05/05 e nº10.024 de 20/09/2019, que regulamentam o pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns; além do Decreto Estadual nº 11.319/2004, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no Decreto nº 7892/2013 e, no âmbito da Administração Pública Estadual, no art. 15, do Estatuto das Licitações, e dá outras providências; além da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - CDC.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE LEGAL SANITÁRIO

3.1 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS.

3.2. Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital.

3.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

1. **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

2. **Autorização funcionamento especial**, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

3. **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

1. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

2. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13°; nº 2.814/98, Art. 3º. 14/09/2021 09:51 SEI/GOV-PI - 2331144 - Edital

3. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado

ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73 , Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

4. **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15° 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1°, §2°, §3°, §4°.

5. **Certificado de registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

1. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
2. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
3. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.
4. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

6. O licitante deverá observar o preço máximo (PF ou PMVG) nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos

(CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório.

7. Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.

8. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos do Hospital Veterinário Universitário.

9. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei 8666/1993, Art. 43, VI, § 3º.

10. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. **A entrega do(s) produtos(s) será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pelo Hospital Veterinário Universitário- HVU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.**

4.2. A entrega do (s) produtos(s) será realizada no Hospital Veterinário Universitário – HVU, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 08h:30min as 17:00h, no endereço localizada no Espaço Universitário Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – PI.

4.3. Os bens ou produtos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses da data de validade, salvo os produtos que tiverem o prazo de validade total inferior a um ano, neste caso na entrega os mesmos deverão ter no mínimo 70% da data de validade.

4.4 Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados o HVU deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação

técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos medicamentos.

4.5. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pelo HVU que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão/Seleção Pública. Para tanto, o objeto será recebido:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas. Prazo máximo de 15 (quinze) dias;
2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

4.8. Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS, em conformidade a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 55/2010, Art. 30, XII, XIII.

4.9. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 (vigência restabelecida pela RDC nº 57 de 09/10/2014).

4.10. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem

estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

4.11. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

4.12 A empresa deverá entregar em cada local, juntamente com o produto, os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

1. laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopéico (USP, BP, EuP, entre outras), devidamente traduzido, se for o caso;
2. laudo de esterilidade, emitidos por Laboratório credenciado por órgão ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando: número do lote, característica do produto ofertado, método de esterilização, data de esterilização e expiração e relatório conclusivo.

4.13. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de cada produto registrado em ata de registro de preços, objeto deste termo de referência, e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado. A inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.14. Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.15. Não aceito o (os) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

4.16. Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de

venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO. VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

5. DA EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os objetos deverão ser entregues no Hospital Veterinário Universitário – HVU, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 08h:30min as 17:00h, no endereço localizada no Espaço Universitário Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – PI.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. garantir a entrega de medicamentos cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela FADEX/HVU, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

10. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à FADEX/HVU ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras

cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

11. prestar esclarecimentos à FADEX/HVU sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

12. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13. substituir o medicamento recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do HVU, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

14. substituir integralmente o lote do medicamento reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (vinte) dias, a partir da data do recebimento da notificação do HVU, ou indenização total ao HVU/FADEX, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;

15. incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

16. reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) quando for o caso.

17. aplicar as desonerações previstas nas legislações vigentes, quer pela lista da CMED, quer para atendimento a demanda judicial ou ainda por desonerações autorizadas pelo CONFAZ.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Coordenador do Projeto designará um representante (fiscal do Contrato) para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso;

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados da sua assinatura, ou até a execução integral do objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A Fadex é consumidora final dos objetos contratados.

12.2 O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado mediante a entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;

13.2 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

13.3 A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0019/2022/FADEX

PROCESSO Nº 0121.210222.0017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº019/2021 em epigrafe que tem por objeto a **aquisição de MEDICAMENTOS** que visa atender às necessidades decorrentes do Projeto "Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária"., conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxx	R$	R$

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de Apoio

FADEX - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2022/FADEX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela

licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que** o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Gerencia Administrativa da FADEX através do Emal: administrativo@fadex.org.br , sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Seleção Pública Nº 023/2022/FADEX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....,, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº _____/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0019/2022

PROCESSO Nº 0121.210222.0017

EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos Serviços especificados na Ata do Pregão Nº SPF xxxxx/2022.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário "Ministro Petrônio Portela", no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX -XX e, de outro lado, a Empresa NOME DA EMPRESA, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXX, que irão atender às demandas do **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional "Jornada Integrada de Ensino, Pesqisa e Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária" firmado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão – FADEX, Contrato nº 004/2021 e outros contratos firmados com a FADEX, mediante as cláusulas e condições adiante expressas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a aquisição Aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, para execução do Projeto "Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária", firmado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação

Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão – FADEX, Contrato nº 004/2021 e outros Contratos firmados com a FADEX, como pode ser descrita pelo lote abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R$	R$

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui valor de R$ XXXXXX (_____), as despesas decorrentes desta seleção pública correrão por conta Contrato Acadêmico nº 004/2021 – Projeto "Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária", firmado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão – FADEX, Conta 11151-1 e Agencia 3791-5, Banco do Brasil e outros contratos tendo como parte a FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento das obrigações, mediante envio, pela CONTRATADA, por correio eletrônico ou forma alternativa determinada, dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital;

3.3. As formas de pagamento são as usuais do Piauí, por intermédio do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

3.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da FADEX, e respectivo CNPJ;

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.7. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, bem como dos termos de aceitação, conformidade anuência caberá a servidor designado para esse fim.

3.8. Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando

qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Contrato Acadêmico nº 004/2021 – Projeto "Jornada Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão em Atendimentos Práticos em Medicina Veterinária", Conta 11151-1 e Agencia 3791-5, Banco do Brasil e outros contratos tendo como parte a FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Seleção Pública Eletrônica nº 0019/2022/FADEX, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. garantir a entrega de medicamentos cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela FADEX/HVU, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos,

no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

10. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à FADEX/HVU ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

11. prestar esclarecimentos à FADEX/HVU sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

12. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13. substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do HVU, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

14. substituir integralmente o lote do material reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (vinte) dias, a partir da data do recebimento da notificação do HVU, ou indenização total ao HVU/FADEX, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;

15. incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

16. reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) quando for o caso.

17. aplicar as desonerações previstas nas legislações vigentes, quer pela lista da CMED, quer para atendimento a demanda judicial ou ainda por desonerações autorizadas pelo CONFAZ.

6.2. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.4. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser

solicitados pelos empregados da CONTRATADA

7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) fizer declaração falsa;

8.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, Parágrafo único, 96 e 97, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art. 7° da Lei n°10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução totaldo objeto, com garantia a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.4 a 8.9, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com DPEPI, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base noitem anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

8.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.5 A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de retardamento da execução, que será configurado quando a CONTRATADA deixarde iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.6 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação, cuja dosimetria da sanção será estipulada considerando o grau do impacto causado no caso concreto e através de regular processo administrativo.

8.7 Pelo descumprimento injustificado dos prazos fixados para o atendimento dos chamados de assistência técnica, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa no valor de R$ 150,00 (centoe cinquenta reais) por dia útil e por equipamento, até o limite de R$3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo das demais penalidades.

8.7.1 Atingido o limite máximo de R$ 3.000 (três mil reais), a CONTRATADA sofrerá, cumulativamenteà multa de mora, multa punitiva no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por equipamento.

8.8 Pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos para as substituições por equipamentos backup, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

8.8.1 Entre o 1º e o 5º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 40,00 (quarentareais), por dia e por equipamento;

8.8.2 Entre o 6º e o 10º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 50,00 (cinquentareais), por dia e por equipamento;

8.8.3 Entre o 11º e o 15º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 80,00 (oitentareais), por dia e por equipamento.

8.9 Pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos para as substituições definitivas, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

8.9.1 Entre o 1º e o 5º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 40,00 (quarentareais) por dia e por equipamento.

8.9.2 Entre o 6º e o 10º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 50,00 (cinquentareais), por dia e por equipamento;

8.9.3 Entre o 11º e o 15º dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 80,00 (oitentareais), por dia e por equipamento.

8.9.4 Entre o 16º e o 20° dia útil de atraso injustificado: multa de mora no valor de R$ 120,00(cento e vinte reais), por dia e por equipamento;

8.9.5 A partir de 21° dia útil, a cada 10 dias úteis a mais de atraso injustificado:

aumento proporcional de R$ 50,00 (cinquenta e cinco) reais no valor da multa, por dia e por equipamento.

8.10 Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;

8.11 As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1.O recebimento de todo material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 02 (dois) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidadeda Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até a execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações

previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

12.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

12.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

12.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

12.2.5 A dissolução da sociedade;

12.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da FADEX, prejudique a aquisição contratada;

12.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a FADEX a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FADEX e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

12.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

12.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

12.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega do(s) produtos(s) será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pelo Hospital Veterinário Universitário- HVU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13.2. A entrega do (s) produtos(s) será realizada no Hospital Veterinário Universitário – HVU, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 08h:30min as 17:00h, no endereço localizada no Espaço Universitário Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – PI.

13.3. Os bens ou produtos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses da data de validade, salvo os produtos que tiverem o prazo de validade total inferior a um ano, neste caso na entrega os mesmos deverão ter no mínimo 70% da data de validade.

13.4 Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados o HVU deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos materiais.

13.5. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pelo HVU que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão/Seleção Pública. Para tanto, o objeto será recebido:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas. Prazo máximo de 15 (quinze) dias;

2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

13.9 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor.

13.10. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

13.11. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

13.12. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de cada produto registrado em ata de registro de preços, objeto deste termo de referência, e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado. A inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.13. Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

13.14. Não aceito o (os) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o

CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original a Gerencia Administrativa da FADEX, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Gerencia Administrativa da FADEX a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXX Superintendente da FADEX xxxxxxxxxx Sócio	XXXXXXXXXX COMPROMISSARIA

TESTEMUNHAS:

1_____;

NOME:

CPF nº

2_____;

NOME:

CPF nº

ANEXO V - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens detalhados
2	xx	Itens detalhados
3	xx	Itens detalhados

(Obs: Os materiais deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Aos presentes serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

ANEXO II – MAPA MÉDIO DE PREÇO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MEDIANA	MÉDIA	Vr. Unitário	Vr. Referencial
1	500	AMPOLA	AMICACINA 500MG AMPOLA CONTENDO 2 ML. APRESENTAÇÃO: sulfato de amicacina 500mg/2mL Ampolas de vidro transparente com 2mL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	R$ 21,30	R$ 21,30	R$ 21,30	**R$ 10.650,00**
2	500	AMPOLA	AMICACINA 50MG AMPOLA CONTENDO 2 ML. APRESENTAÇÃO: sulfato de amicacina 50mg/mL Ampolas de vidro transparente com 2mL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	R$ 13,95	R$ 13,95	R$ 13,95	**R$ 6.975,00**
3	1.000	FRASCO	SULBACTAM SÓDICO (1,0 G) + AMPICILINA SÓDICA (0,5G). Ampicilina sódica + sulbactam sódico 1,0g + 0,5g: frasco-ampola de vidro transparente. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPOSIÇÃO: ampicilina sódica + sulbactam sódico 1,0g + 0,5g Cada frasco-ampola contém: ampicilina sódica + sulbactam sódico 1,0g + 0,5g Cada frasco-ampola contém: 1,063g de ampicilina sódica equivalente a 1,0g de ampicilina base e 0,547g de sulbactam sódico equivalente a 0,5g de sulbactam base.	R$ 17,64	R$ 1.261,04	R$ 17,64	**R$ 17.640,00**
4	1.000	FRASCO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. USO ENDOVENOSO: Composição: Cada frasco-ampola contém: amoxicilina (sob a forma sódica) 1 g clavulanato de potássio 200 mg Frascos-ampola de 1 g + 200 mg.	R$ 15,00	R$ 28,30	R$ 15,00	**R$ 15.000,00**

5	500	FRASCO	LIDOCAÍNA COM VASO. Lidocaína 2% com vasoconstritor cloridrato de lidocaína + hemitartarato de norepinefrina. FORMA FARMACÊUTICA: Solução injetável APRESENTAÇÃO: Solução injetável com norepinefrina 1:50.000. Frascos 20 ml.	R$ 18,96	R$ 18,32	R$ 18,32	**R$ 9.160,00**
6	2.000	FRASCO	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 2,0%. FORMA FARMACÊUTICA: Solução injetável APRESENTAÇÃO: Solução injetável sem vasoconstritor. Frascos 20 ml	R$ 14,66	R$ 14,69	R$ 14,66	**R$ 29.320,00**
7	50	FRASCO	LIDOCAÍNA SPRAY. Apresentação: Solução Tópica Spray. Frasco nebulizador com 50 mL Substância: Cada mL da solução contém: lidocaína 100 mg veículo q.s.p 1 Ml. (Veículo: sacarina sódica, edetato dissódico, propilenoglicol, aroma cereja/menta, álcool etílico, água purificada)	R$ 103,20	R$ 110,76	R$ 103,20	**R$ 5.160,00**
8	200	FRASCO	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA. Pó liofilizado de 125 mg em embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 frasco-ampola de diluente de 8 mL.	R$ 16,60	R$ 26,09	R$ 16,60	**R$ 3.320,00**
9	2.500	AMPOLA	ACETILCISTEÍNA. ACETILCISTEÍNA INJETAVEL 100mg/ml AMPOLA DE 3 ML	R$ 5,01	R$ 5,78	R$ 5,01	**R$ 12.525,00**
10	500	FRASCO	CEFEPIME. APRESENTAÇÃO: Pó para solução injetável 1g. Cada frasco-ampola de solução injetável 1g contém: cloridrato de cefepima + L-arginina estéril (equivalente a 1g de cefepima) 1,914213g. Frasco de 1 grama	R$ 25,00	R$ 28,39	R$ 25,00	**R$ 12.500,00**
11	300	FRASCO	PENICILINA BENZATINA 1.200.000. Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó para suspensão injetável, exclusivamente p/uso intramuscular, frasco-ampola.	R$ 16,00	R$ 17,57	R$ 16,00	**R$ 4.800,00**
12	500	AMPOLA	VITAMINA K (fitomenadiona). Solução injetável 10 mg/Ml / AMPOLA 1 ml VIA INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA COMPOSIÇÃO: Cada mL contém: fitomenadiona 10 mg Veículo: solutol, glicose, álcool benzílico e água para injetáveis.	R$ 4,16	R$ 4,56	R$ 4,16	**R$ 2.080,00**

13	200	AMPOLA	DOBUTAMINA Cloridrato de dobutamina. APRESENTAÇAO: 250 mg/20 mL: cada ampola contém cloridrato de dobutamina equivalente a 250 mg de dobutamina na forma de solução injetável. Ampolas com 20 ml.	R$ 14,01	R$ 16,87	R$ 14,01	**R$ 2.802,00**
14	200	AMPOLA	NORADRENALINA 8mg/4ml. Ampola: 4ml. Cada ampola com 4mL contém 8mg de hemitartarato de norepinefrina. Cada mL da solução contém 2mg de hemitartarato de norepinefrina equivalente a 1mg de norepinefrina base. Excipientes: Cloreto de sódio, metabissulfito de sódio, ácido cítrico, citrato de sódio di-hidratado e água para injetáveis.	R$ 11,36	R$ 11,81	R$ 11,36	**R$ 2.272,00**
15	500	AMPOLA	EPINEFRINA. APRESENTAÇÃO: 1mg/mL – Ampolas de 1mL USO I.M. / I.V. / S.C COMPOSIÇÃO: Cada mL da solução injetável contém: epinefrina 1mg. Veículoq.s.p 1mL (bissulfito de sódio, ácido clorídrico, água de osmose reversa)	R$ 2,25	R$ 2,32	R$ 2,25	**R$ 1.125,00**
16	1.000	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10 ML. Estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. Indicações: Como meio de diluição para medicamentos. Apresentação: Ampolas plásticas de 10 ml.	R$ 0,73	R$ 0,69	R$ 0,69	**R$ 690,00**
17	1.200	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA. Sulfato de atropina Solução injetável, estéril e apirogênica de sulfato de atropina 0,25 mg/mL. Cada ampola contém 1 mL de solução. A solução sulfato de atropina 0,25 mg/mL é apresentada da seguinte forma: ampola de polietileno, transparente, 1 mL. Ampolas de polietileno, transparente, 1 mL. Via de administração Infusão intravenosa, intramuscular ou subcutânea. Composição: sulfato de atropina 0,25 mg água para injeção q.s.p 1 mL	R$ 1,55	R$ 1,83	R$ 1,55	**R$ 1.860,00**

18	1.000	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G COMPOSIÇÃO. Cada frasco-ampola contém: ceftriaxona dissódica hemieptaidratada (equivalente a 1000 mg de ceftriaxona base) 1192,97mg. Cada ampola de diluente contém: água para injetáveis 10 mL Pó injetável equivalente a 1000 mg, acompanhado ampolas de diluente de 10 mL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA (IV)/INTRAMUSCUAR((IM).	R$ 8,50	R$ 9,23	R$ 8,50	**R$ 8.500,00**
19	200	FRASCO	CEFALOTINA SÓDICA. Cefalotina sódica 1 g: cada frasco-ampola contém cefalotina sódica equivalente a 1 g de cefalotina na forma de pó para solução injetável. APRESENTAÇÃO: frascos-ampola. VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. COMPOSIÇÃO Cefalotina sódica 1 g: cada frasco-ampola contém 1,055 g de cefalotina sódica equivalente a 1 g de cefalotina. Excipiente: bicarbonato de sódio (tamponante). A cefalotina sódica contém 2,8 mEq de sódio por grama.	R$ 8,92	R$ 9,09	R$ 8,92	**R$ 1.784,00**
20	800	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10%. AMPOLA. Ampolas plásticas de 10ml. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA COMPOSIÇÃO. Cloreto de Potássio 10% Cada mL da solução contém: Cloreto de potássio (D.C.B.: 02415).100mg Excipientes: EDTA dissódico e água para injetável Conteúdo eletrolítico: Potássio 1340 mEq/L Cloro 1340 mEq/L Osmolaridade: 2682,72 mOSm/L	R$ 0,70	R$ 0,69	R$ 0,69	**R$ 552,00**
21	5	CAIXA	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA. Cloreto de sódio 10%: - 10 mL em caixa com 200 ampolas plásticas de polietileno transparente. USO INTRAVENOSO Solução injetável, estéril e apirogênica de: cloreto de sódio 10%: - 10 mL em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparente. COMPOSIÇÃO solução de cloreto de sódio 10% cloreto de sódio.....10g água para injetáveis q.s.p 100 mL Conteúdo eletrolítico: sódio 1,7 mEq/mL	R$ 167,45	R$ 148,77	R$ 148,77	**R$ 743,85**

22	10	CAIXA	GLICOSE 50% AMPOLA. Solução injetável 50%. Caixa com 200 ampolas plásticas de 10ml. Via de Administração: Intravenosa. Glicose 50% Cada mL da solução contém: glicose anidra (D.C.B. 04485) 455mg* * Equivalente a 500mg de glicose. monoidratada Excipiente: Água para injeção q.s.p. OSMOLARIDADE: 2.523mOsm/L CONTEÚDO CALÓRICO: 1.545cal/L	R$ 185,00	R$ 180,06	R$ 180,06	**R$ 1.800,60**
23	1.000	AMPOLA	DIAZEPAN 5MG/ML. AMPOLA FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO Solução injetável 5 mg/mL: A**mpola de 2 mL.** USO ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR (EV/IM) Cada mL contém: diazepam 5 mg Veículos: ácido benzoico, álcool benzílico, álcool etílico, benzoato de sódio, propilenoglicol e água para injetáveis.	R$ 1,51	R$ 1,68	R$ 1,51	**R$ 1.510,00**
24	500	FRASCO	FENTANIL Citrato de fentanila APRESENTAÇÃO: Solução injetável 0,05 mg/mL. **Frascos-ampola de 10ml.** VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: Frascos-ampolas: USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. COMPOSIÇÃO: Cada mL contém: citrato de fentanila 0,0785 mg (equivalente a 0,05mg de fentanila base) veículo estéril q.s.p 1ml Veículo ampola: ácido cítrico, citrato de sódio, água para injetáveis. Veículo frasco-ampola: ácido cítrico, metilparabeno, propilparabeno, citrato de sódio, água para injetáveis.	R$ 12,87	R$ 12,97	R$ 12,87	**R$ 6.435,00**

25	500	AMPOLA	FENOBARTAL Fenobarbital sódico APRESENTAÇÕES: Solução injetável. **Ampolas de 2 mL** USO INJETÁVEL / VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO: Cada mL da solução injetável contém: fenobarbital sódico 100 mg veículo estéril q.s.p 1 mL (Veículos: edetato dissódico, propilenoglicol, polissorbato 80, hidróxido de sódio, água para injeção).	R$ 3,43	R$ 3,49	R$ 3,43	**R$ 1.715,00**
26	200	AMPOLA	PROMETAZINA Cloridrato de prometazina APRESENTAÇÃO: solução injetável 25 mg/mL: **Ampolas com 2 mL.** USO INTRAMUSCULAR USO ADULTO COMPOSIÇÃO Cada mL da solução injetável contém: Cloridrato de prometazina 25mg. Veículo* 1 mL *ácido acético glacial, acetato de sódio anidro, ácido ascórbico, bissulfito de sódio, cloreto de cálcio di-hidratado, edetato dissódico, fenol, metabissulfito de sódio e água para injetáveis.	R$ 5,19	R$ 4,82	R$ 4,82	**R$ 964,00**
27	1.000	AMPOLA	FUROSEMIDA APRESENTAÇÃO Solução injetável 10mg/mL **Ampolas com 2mL.** USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR COMPOSIÇÃO	R$ 5,75	R$ 4,88	R$ 4,88	**R$ 4.880,00**

			Cada mL da solução injetável contém: furosemida 10mg Veículoq.s.p 1mL Excipientes: água para injetáveis e hidróxido de sódio.				
28	500	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO. APRESENTAÇÃO Solução injetável 50 mg/mL. **Ampolas com 5 mL.** VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA COMPOSIÇÃO Cada mL da solução injetável contém: Ácidotranexâmico 50 mg Água para injetáveis q.s.p 1 ml	R$ 9,16	R$ 8,65	R$ 8,65	**R$ 4.325,00**
29	600	AMPOLA	MIDAZOLAM Solução injetável 15 mg/3 mL: **Ampola de 3 mL.** VIA ENDOVENOSA / INTRAMUSCULAR (EV/IM/) COMPOSIÇÃO: Cada ampola de 3 mL contém: midazolan 15 mg Veículo: álcool benzílico, cloreto de sódio, edetato dissódico di-hidratado, ácido clorídrico e água para injetáveis.	R$ 13,93	R$ 14,57	R$ 13,93	**R$ 8.358,00**
30	1.000	AMPOLA	MORFINA Sulfato de morfina pentaidratada Solução injetável : 10 mg/mL. **Ampolas de 1 mL** USO INTRAVENOSO.	R$ 6,71	R$ 6,56	R$ 6,56	**R$ 6.560,00**
31	1.000	AMPOLA	VITAMINA C AMPOLA Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. **Ampolas de vidro âmbar com 5 mL** Via de administração: INTRAVENOSA..	R$ 9,43	R$ 7,55	R$ 7,55	**R$ 7.550,00**

			COMPOSIÇÃO Cada 1mL da solução de Vitamina C contém: Ácido Ascórbico 100mg/mL Ácido Ascórbico 100mg Água para injeção q.s.p 1mL (hidróxido de sódio, metabissulfito de sódio, edetato dissódico).				
32	500	BOLSA	CIPROFLOXACINO Solução injetável 2mg/mL. Bolsa plástica de 100ml SISTEMA FECHADO – ISTARBAG (PVC) VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA	R$ 48,82	R$ 43,46	R$ 43,46	**R$ 21.730,00**
33	300	FRASCO	MANITOL 20% SISTEMAFECHADO Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. **Frascos plásticos sistema fechado de 250 ml** Via de administração: Intravenosa e individualizada. COMPOSIÇÃO: Cada mLda solução contém: Manitol (DCB 10689)200 mg Excipientes: água para injetáveis q.s.p.....100 mL Conteúdo calórico.....0,8 Kcal/L OSMOLARIDADE:1098 mOsm/L p 4,5 – 7,0	R$ 12,95	R$ 11,51	R$ 11,51	**R$ 3.453,00**
34	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL. Frasco 100 ml. Uso oral.	R$ 5,85	R$ 5,46	R$ 5,46	**R$ 2.730,00**
35	1.000	AMPOLA	ONDANSETRONA. Ondansetrona solução injetável de 2mg/ml, **ampolas de 4mL.**	R$ 8,75	R$ 9,66	R$ 8,75	**R$ 8.750,00**

			Cada 1 mL de solução injetável contém: cloridrato de ondansetrona diidratado 2,50 mg (equivalente a 2,00 mg de ondansetrona) Excipientes (ácido cítrico, citrato de sódio, cloreto de sódio e água para injetáveis)				
36	300	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA. Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	R$ 1,09	R$ 1,15	R$ 1,09	**R$ 327,00**
37	500	FRASCO	OMEPRAZOL 40 mg. Pó para solução injetável + diluente próprio de 10ml.	R$ 29,74	R$ 29,58	R$ 29,58	**R$ 14.790,00**
38	50	FRASCO	Heparina sódica 5.000UI/ml, uso IM/IV, frasco-ampola com 5 ml.	R$ 34,00	R$ 54,30	R$ 34,00	**R$ 1.700,00**
39	100	FRASCO	Cloridrato de ropivacaína. Solução injetável de 7,5 mg/Ml. FRASCO AMPOLA 10 ML. Cada mL da solução injetável contém: cloridrato de ropivacaína 7,5mg	R$ 43,62	R$ 43,62	R$ 43,62	**R$ 4.362,00**
40	500	FRASCO	BUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR. Cloridrato de bupivacaína 0,75% com epinefrina 1:200.000, solução injetável, frasco ampola de 20ml.	R$ 45,21	R$ 45,24	R$ 45,21	**R$ 22.605,00**
41	100	AMPOLA	ETOMIDATO 2mg/ml. Etomidato 2mg/mL, solução injetável, ampola de 10mL.	R$ 29,01	R$ 39,15	R$ 29,01	**R$ 2.901,00**
42	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE METADONA 10mg/ml. Cloridrato de metadona 10mg/mL, ampolas de 1mL.	R$ 7,65	R$ 20,87	R$ 7,65	**R$ 3.825,00**
43	100	AMPOLA	NALBUFINA. 10MG AMPOLA 1 ML.				

			Cada ml da ampola contém: cloridrato de nalbufina 10,0 mg, excipientes q.s.p. 1 ml. Excipientes: ácido cítrico, citrato de sódio, cloreto de sódio, ácido clorídrico e água para injeção.	R$ 16,12	R$ 15,23	R$ 15,23	**R$ 1.523,00**
44	2.500	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. FRASCO DE 100 ML; Solução de Cloreto de Sódio 0,9% , volume de 100ml, injetável intravenoso, estéril e apirogênico, sistema fechado, embalagem uso hospitalar.	R$ 6,08	R$ 5,16	R$ 5,16	**R$ 12.900,00**
45	2.500	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. FRASCO DE 250 ML; Solução de Cloreto de Sódio 0,9% , volume de 100ml, injetável intravenoso, estéril e apirogênico, sistema fechado, embalagem uso hospitalar.	R$ 4,73	R$ 5,29	R$ 4,73	**R$ 11.825,00**
46	5.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. FRASCO DE 500 ML. Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, volume de 500ml, injetável intravenoso, estéril e apirogênico, sistema fechado, embalagem uso hospitalar.	R$ 6,77	R$ 7,19	R$ 6,77	**R$ 33.850,00**
47	10.000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. Solução Injetável de Ringer com Lactato de Sódio, volume de 500ml, estéril, apirogênica, aplicação intravenosa, sistema fechado. Frasco de plástico transparente com 500 ml	R$ 11,49	R$ 11,28	R$ 11,28	**R$ 112.800,00**
48	10.000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. Solução Injetável de Ringer com Lactato de Sódio, volume de 1000ml, estéril, apirogênica, aplicação intra venosa, sistema fechado. Frasco de plástico transparente com 1000 ml	R$ 14,05	R$ 14,05	R$ 14,05	**R$ 140.500,00**
49	1.000	AMPOLA	CLINDAMICINA 150mg/ml ampola de 2ml. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA. COMPOSIÇÃO: fosfato de clindamicina 300mg/2mL	R$ 10,40	R$ 14,66	R$ 10,40	**R$ 10.400,00**

			Cada ampola com 2mL da solução injetável contém 356,46mg de fosfato de clindamicina equivalente a 300mg de clindamicina base.				
50	50	AMPOLA	Sulfato de Efedrina Solução injetável – 50 mg/mL Ampolas de 1 mL USO IM / SC / IV USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO: Cada mL contém: sulfato de efedrina 50 mg água para injeção q.s.p 1 mL	R$ 8,19	R$ 7,44	R$ 7,44	**R$ 372,00**
51	50	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO Nome Comercial / Apresentação Gluconato de Cálcio 10% (100mg/mL) em ampola 10mL (1g/ampola) Corresponde a 90mg de cálcio ou 4,65mEq (2,2mmol) de cálcio elementar.	R$ 3,28	R$ 3,26	R$ 3,26	**R$ 163,00**
52	500	FRASCO	Hidrocortisona 100 mg. Succinato sódico de hidrocortisona injetável 100 mg. FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO Pó injetável de frascos-ampola VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO Cada frasco-ampola de 100 mg contém: succinato sódico de hidrocortisona (equivalente a 100 mg de hidrocortisona base) 134 mg	R$ 5,60	R$ 5,82	R$ 5,60	**R$ 2.800,00**

			Cada frasco-ampola contém quantidade suficiente de fosfato de sódio dibásico como tamponante.				
53	50	AMPOLA	FLUMAZENIL. FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO Solução injetável 0,1 mg/mL: **ampolas de 5 mL**. USO ENDOVENOSO	R$ 22,80	R$ 22,09	R$ 22,09	**R$ 1.104,50**
54	500	FRASCO	PROPOFOL. Propofol 10mg/mL, emulsão injetável intravenosa, **frasco ampola de 20mL.** Emulsão injetável estéril e apirogênica na concentração de 10 mg/mL. VIA INTRAVENOSA COMPOSIÇÃO: Cada mL de emulsão injetável contém 10,00 mg de propofol. Excipientes: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, oleato de sódio, hidróxido de sódio para ajuste de pH e água para injetáveis Pode ser mantido em **temperatura ambiente (entre 15 e 30ºC)**.	R$ 16,75	R$ 27,17	R$ 16,75	**R$ 8.375,00**
55	300	FRASCO	Tiopental sódico 1g, pó liofilizado, frasco ampola.	R$ 58,23	R$ 69,15	R$ 58,23	**R$ 17.469,00**
56	50	AMPOLA	AMINOFILINA. Aminofilina 24mg/ml, solução injetável IV, ampolas de 10ml.	R$ 4,97	R$ 4,97	R$ 4,97	**R$ 248,50**
57	25	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULAR. Insulina regular humana 100UI/ml, frasco-ampola com 10ml para uso subcutâneo e IV.	R$ 46,07	R$ 62,21	R$ 46,07	**R$ 1.151,75**
58	50	BISNAGA	LIDOCAÍNA GEL 2%. Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador. VIA URETRAL (para procedimento urológicos) COMPOSIÇÃO cloridrato de lidocaína 20mg veículo estéril q.s.p 1g (Veículos: hietelose,	R$ 7,34	R$ 6,91	R$ 6,91	**R$ 345,50**
59	200	AMPOLA	AMIODARONA 200mg/ml. cloridrato de amiodarona APRESENTAÇÃO Solução injetável: ampolas de 3 mL. USO INTRAVENOSO (IV).	R$ 3,64	R$ 4,50	R$ 3,64	**R$ 728,00**
60	300	AMPOLA	Cloridrato de Petidina 50mg/mL, solução injetável, ampola de 2mL.	R$ 5,33	R$ 5,22	R$ 5,22	**R$ 1.566,00**

61	50	BISNAGA	TOBRAMICINA. POMADA OFTALMICA Pomada oftálmica estéril. Bisnaga de alumínio contendo 3,5g de pomada oftálmica.	R$ 50,62	R$ 50,62	R$ 50,62	**R$ 2.531,00**
62	2.000	AMPOLA	TRAMADOL Tramadol - Solução Injetável 50 mg/mL. Ampola 2 mL.	R$ 6,37	R$ 6,80	R$ 6,37	**R$ 12.740,00**
63	1.000	FRASCO	METRONIDAZOL METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100ml	R$ 12,94	R$ 11,12	R$ 11,12	**R$ 11.120,00**
64	30	FRASCO	TOBRAMICINA COLÍRIO Solução oftálmica estéril 3 mg/ml Frasco plástico gotejador com 5 mL	R$ 9,12	R$ 9,81	R$ 9,12	**R$ 273,60**
65	30	FRASCO	FLUORESCEÍNA 1% COLÍRIO APRESENTAÇÃO: Solução Oftálmica Estéril acondicionada em frasco plástico conta-gotas contendo 3ml para via de administração tópica ocular. COMPOSIÇÃO: Cada mL de floresceína contém: 10 mg de fluoresceína sódica. Veículo: cloreto de sódio, tiomersal e água purificada.	R$ 16,07	R$ 16,07	R$ 16,07	**R$ 482,10**
66	30	FRASCO	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% Solução Oftálmica Estéril Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de Solução Oftálmica Estéril. Via tópica ocular. COMPOSIÇÃO: Cada ml (aproximadamente 30 gotas) de contém: Cloridrato proximetacaína 5,0 mg Veículo constituído de glicerol, ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio, cloreto de benzalcônio como conservante e água purificada q.s.p 1 ml	R$ 11,50	R$ 11,50	R$ 11,50	**R$ 345,00**
67	50	AMPOLA	Metilsulfato de neostigmina. Solução Injetável 0,5 mg/mL, ampola de 1 ml. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTÂNEA, INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO Cada mL da solução injetável contém:	R$ 3,37	R$ 3,37	R$ 3,37	**R$ 168,50**

			metilsulfato de neostigmina 0,5 mg excipientes (cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis) q.s.p 1 ml				
68	200	FRASCO	Suspensão oral – sabor maça. Frasco 150ml. Sulfato de bário 1g Veículo q.s.p 1 ml	R$ 21,97	R$ 21,97	R$ 21,97	**R$ 4.394,00**
69	600	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL. Ampolas de vidro âmbar de 2 Ml USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR USO ADULTO COMPOSIÇÃO Cada Ml da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg nicotinamida (vit. B3) 20 mg dexpantenol (pro-vit. B5) 3 mg excipientes (cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis) q.s.p 1 Ml	R$ 4,95	R$ 5,91	R$ 4,95	**R$ 2.970,00**
70	100	FRASCO	ISOFLURANO Frasco de 240 mL de isoflurano. USO INALATÓRIO. USOADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO: Cada mL de solução para inalação contém: isoflurano 1 mL* * equivalente a 100% de isoflurano	R$ 689,55	R$ 695,02	R$ 689,55	**R$ 68.955,00**
71	200	AMPOLA	Bicarbonato de sódio 8,4% Ampolas de vidro de 10 mL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA AMPOLA DE VIDRO USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO Bicarbonato de sódio 8,4% Cada mL da solução contém: Bicarbonato de sódio (D.C.B.: 01249) 84 mg Excipientes: EDTA dissódico e água para injetáveis. Conteúdo eletrolítico: 1000 mEq/L Osmolaridade:	R$ 2,00	R$ 1,98	R$ 1,98	**R$ 396,00**

			 1999,76 mOsm/L pH: 7,0 a 8,5				
72	2.000	FRASCO	Benzilpenicilina potássica. Forma Farmacêutica e Apresentação: Pó injetável: Frasco-ampola. Via de administração: Intravenosa ou Intramuscular COMPOSIÇÃO Cada frasco-ampola contém: 5.000.000 UI de benzilpenicilina potássica.	R$ 11,83	R$ 12,33	R$ 11,83	**R$ 23.660,00**
73	200	BISNAGA	Sulfadiazina de Prata 1%. CREME. **Bisnaga com 30 g**. COMPOSIÇÃO: Cada 1g do creme contém: Sulfadiazina de Prata Micronizada 10 mg Excipientes (Álcool cetoestearílico, estearil éter, álcool oleílico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol, água deionizada) q.s.p 1g	R$ 7,75	R$ 9,18	R$ 7,75	**R$ 1.550,00**
74	100	POTE	Sulfadiazina de Prata 1%. CREME. **Pote com 400 g** COMPOSIÇÃO: Cada 1g do creme contém: Sulfadiazina de Prata Micronizada 10 mg Excipientes (Álcool cetoestearílico, estearil éter, álcool oleílico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol, água deionizada) q.s.p 1g	R$ 65,65	R$ 74,16	R$ 65,65	**R$ 6.565,00**
75	50	FRASCO	Lipovenos óleo de soja + glicerol + lecitina de ovo Emulsão injetável 20 mg/mL Frasco de vidro com 100mL. Uso intravenoso. COMPOSIÇÃO Cada 1000 mL contém: óleo de soja purificado 200 g (20%) glicerol 25 g (2,5%)	R$ 191,40	R$ 191,40	R$ 191,40	**R$ 9.570,00**

			lecitina de ovo (g/L) 12 g (1,2%) Excipientes q.s.p 1000 mL Excipientes: oleato de sódio e água para injeção. Conteúdo energético 8400kJ/L (2000 kcal/L) pH 7 - 8,5 Osmolaridade (mOsm/l) 273				
76	50	FRASCO	Cloridrato de remifentanila. Pó Liófilo para Solução Injetável 2mg. Frascos-ampola USO INTRAVENOSO COMPOSIÇÃO Cada frasco-ampola de 2 mg contém: cloridrato de remifentanila 2,194 mg (equivalente a 2 mg de remifentanila) excipientes* q.s.p 1 frasco-ampola	R$ 108,46	R$ 176,74	R$ 108,46	**R$ 5.423,00**
77	30	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDOS. Comprimido sublingual 5 mg. Cada comprimido sublingual de 5 mg contém: dinitrato de isossorbida 5,0 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido Excipientes: lactose monoidratada, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, amido, celulose microcristalina e corante alumínio laca vermelho 40 e lactose.	R$ 0,54	R$ 0,64	R$ 0,54	**R$ 16,20**
78	100	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG. COMPRIMIDOS. Cada comprimido de prednisona 20 mg contém: prednisona 20 mg Excipientes: croscarmelose sódica, amido, lactose monoidratada, povidona, dióxido de silício e estearato de magnésio.	R$ 0,39	R$ 0,43	R$ 0,39	**R$ 39,00**
79	200	FLACONETE	Sucralfato. Suspensão oral. Flaconetes com 5 Ml. USO ORAL. COMPOSIÇÃO Cada mL de Sucraltato suspensão oral contém: sucralfato 200 mg veículo q.s.p. 1 mL	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 12,50	**R$ 2.500,00**

			Veículo sorbitol, dicloridrato de clorexidina, simeticona, glicerol, citrato de sódio di-hidratado, hidróxido de sódio, essência de hortelã, sacarina sódica, água purificada.				
80	100	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO. Suspensão oral – frasco com 240 ml Via oral. Composição Cada 1 mL contém: hidróxido de alumínio 61,5 mg veículo q.s.p. 1 mL	R$ 9,03	R$ 9,03	R$ 9,03	**R$ 903,00**
81	30	FRASCO	Diclofenaco sódico 0,1% - COLIRIO Frascos plásticos conta-gotas contendo 5 ml. Antiinflamatório não-hormonal Composição por ml Diclofenaco sódico 1 mg Veículoq.s.p 1 ml	R$ 84,09	R$ 84,09	R$ 84,09	**R$ 2.522,70**
82	30	FRASCO	Tropicamida 1% Solução Oftálmica Estéril APRESENTAÇÃO: Frascos plásticos conta-gotas contendo 5 ml. COMPOSIÇÃO: Cada ml contém: Tropicamida 0,01g Veículo constituído de cloreto de sódio, com edetato dissódico e cloreto de benzalcônio como conservantes e água destilada q.s.p 1 ml	R$ 18,41	R$ 22,27	R$ 18,41	**R$ 552,30**
83	10	CAIXA	Fluoresceína tiras oftalmológicas de sódio (1,0mg/tira). Caixa com 50 unidades.	R$ 363,64	R$ 363,64	R$ 363,64	**R$ 3.636,40**
84	50	BOLSA	Plasma Lyte Solução injetável de eletrólitos pH 7,4 Acondicionado em bolsa plástica Viaflex de 500 mL. Via intravenosa.	R$ 36,30	R$ 36,30	R$ 36,30	**R$ 1.815,00**
85	100	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA ZÍNCICA Pomada dematologica 5mg/g + 250 U.I./g Pomada Dermatológica: Embalagem contendo 1 bisnaga com 15g. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICO Cada grama da pomada contém: sulfato de neomicina (equivalente a 3,5mg de neomicina base) 5mg	R$ 4,01	R$ 4,42	R$ 4,01	**R$ 401,00**

			bacitracina zíncica 250U.I. excipientes q.s.p 1g (petrolato branco, petrolato líquido e butilidroxitolueno).				
86	100	BISNAGA	COLAGENASE. Pomada Dermatológica 0,6 U/g, bisnaga de alumínio de 30 g + espátula plástica. USO TÓPICO. COMPOSIÇÃO Cada grama contém: colagenase 0,6 U veículo q.s.p. 1,0 g (vaselina líquida, vaselina sólida)	R$ 28,75	R$ 32,38	R$ 28,75	**R$ 2.875,00**
87	100	BISNAGA	Fibrinolisina, desoxirribonuclease, cloranfenicol (POMADA), bisnaga com 30 g. USO TÓPICO. Composição: Cada grama de pomada contém o equivalente a 1 U (Loomis) de fibrinolisina, 666 U de desoxirribonuclease e 10 mg de cloranfenicol. Excipiente: petrolato basea	R$ 25,88	R$ 25,88	R$ 25,88	**R$ 2.588,00**
88	50	BISNAGA	Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de Cério 0,4%. APRESENTAÇÃO Creme Bisnaga plástica com 30 g. CREME ANTIMICROBIANO E CICATRIZANTE USO EXTERNO COMPOSIÇÃO: Cada 1 g contém: Sulfadiazina de prata micronizada 10,00 mg Nitrato de cério hexahidratado 4,00 mg Excipientes (álcool cetoestearílico, estearil éter, álcool oleílico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol e água deionizada).	R$ 67,21	R$ 67,21	R$ 67,21	**R$ 3.360,50**
89	50	BISNAGA	Gel hidratante com ação cicatrizante e bactericida. Bisnaga com 30g. Composição Ácidos graxos, Vitaminas A e E, Propilenoglicol, Edetato Dissódico, Carbômer, Hidróxido de Sódio e Água Purificada.	R$ 113,64	R$ 113,64	R$ 113,64	**R$ 5.682,00**

90	50	FRASCO	Pielsana Polihexanida Solução Aquosa Para Tratamento de Úlceras e Feridas - FRASCO de 350 ml. Composição Água purificada Glicerina 0,1% PHMB 0,1% Cocoamidopropil betaína.	R$ 203,36	R$	203,36	R$ 203,36	**R$ 10.168,00**
			TOTAL					**R$ 827.053,00**